



PARECER ÚNICO Nº 0495100/2017 (SIAM)

| | | |
|--|--|--|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00018/2002/004/2017 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: | Revalidação de Licença de Operação (REV-LO) | VALIDADE DA LICENÇA: -X- |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|------------------------------------|---------------------|-----------|
| Licença de Operação (LO) | 00018/2002/003/2011 | Concedida |
| Revalidação da Licença de Operação | 00018/2002/002/2009 | Concedida |

| | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|--------------------|--------|-----------|
| EMPREENDEREDOR: | A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA. | CNPJ: | 17.011.974.0001-73 | | |
| EMPREENDIMENTO: | A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA. | CNPJ: | 17.011.974.0001-73 | | |
| MUNICÍPIO: | Baependi | ZONA: | Urbana | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): | WGS 84 | LAT/Y | 21°57'28" | LONG/X | 44°53'50" |

| | |
|--|--|
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO |
| <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: | BACIA ESTADUAL: Rio Grande |
| UPGRH: | SUB-BACIA: |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): |
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração |
| F-02-06-2 | Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
| Geólogo- Anderson Marcos Barbosa | CREA 84-1-065551-0 |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 56/2017 | DATA: 07/04/2017 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-------------|------------|
| Flávia Figueira Silvestre – Gestora Ambiental | 1.432.278-8 | |
| Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental | 1.286.547-3 | |
| Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental | 1.364.259-0 | |
| De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.147.680-1 | |
| De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual | 1.051.539-3 | |



1. Introdução

O empreendimento A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA. obteve em 08/07/2003 a Licença de Operação com número do Processo Administrativo -PA Nº 00018/2002/001/2002 para a atividade listada na DN 74/04 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração (B-01-09-0). Em 06/04/2009 entrou com o pedido de revalidação da sua licença de operação com número de Processo Administrativo PA Nº 00018/2002/002/2009, obtendo a Revalidação em 01/06/2009.

O processo objeto desta licença tem número do Processo Administrativo PA Nº 00018/2002/004/2017 que é a Revalidação da Licença de Operação.

Com o objetivo de subsidiar a análise deste processo de regularização ambiental foi realizada uma vistoria pelos técnicos da SUPRAM-SM, no dia 07/04/2017, conforme Relatório de Vistoria nº56/2017.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 74/04 a atividade desenvolvida se enquadra na atividade de **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração (B-01-09-0)**. O empreendimento possui área útil de 2 hectares e possui 80 empregados. Apresenta potencial poluidor/degradador médio- M e porte médio-M, sendo enquadrado, portanto, na Classe 3.

Possui também armazenamento de base de GLP que de acordo com a Deliberação Normativa COPAM N° 74/04 a atividade desenvolvida enquadra na atividade “**Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP.**” (**F-02-06-2**). Possui capacidade de armazenamento de 12 m³, apresenta potencial poluidor/degradador Médio e porte Médio, sendo enquadrado, portanto, na Classe 3.

O empreendimento possui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras nº36609/2017 no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

O estudo que subsidiou a análise da Revalidação da Licença de Operação foi o RADA, elaborado sob a responsabilidade do Geólogo Anderson Marcos Barbosa com registro no CREA 84-1-065551-0. Também foram avaliadas as condicionantes da Revalidação Anterior do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na área urbana de Baependi-MG nas coordenadas Lat 21º 57'28" S e Long 44º 53'50" W, na rua Berenice Catão, nº 372, no bairro São Cristóvão. Possui área total do terreno de 29.570 m², área útil de 11.500 m² e área construída de 1955,00 m².



FOTO 1 – Imagem área da A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA localizada no município de Baependi - MG.

Durante a análise e vistoria do processo de solicitação de Revalidação da Licença de Operação foi verificado que o empreendimento realiza o beneficiamento de pedras de Quartzito.

Segundo relatado em vistoria o empreendimento conta com 45 funcionários sendo 35 funcionários da área de produção e 10 funcionários da área administrativa. Possui uma capacidade nominal instalada de 10.000 m²/mês de ladrilho, a matéria-prima é o Quartzito São Tomé e o consumo máximo por mês é de 2.000 toneladas.

Os insumos utilizados pelo empreendimento para beneficiamento das pedras são listados a seguir:

| Insumos |
|----------------------|
| Madeira |
| Disco Diamantado |
| Rebolos (Frezas) |
| Cintas p/ embalagem |
| Embalagens plásticas |
| Prego |
| GLP |
| Óleo lubrificante |

Tabela 1: Insumos

Número Total de empregados: 45

I - Produção: 35



II - Administrativo: 10

Regime de operação/trabalho:

I – Turnos: possui apenas 1 turno de 8 horas por dia.

O processo produtivo da A. Pelúcio Comércio e Exportação baseia-se no beneficiamento de pedras Quartzito. O processo consiste do recebimento da matéria prima; seleção da matéria prima em material de primeira e material de segunda e assim é realizado o beneficiamento separadamente de cada tipo de matéria prima. São produzidos:

- Ladrilho manual (Principal)
- Ladrilho serrado (Principal)
- Peças especiais (Principal)
- Cavaco (Principal)
- Filetes (Principal)
- Mosaicos (Secundário)

A matéria prima utilizada é proveniente de pedreiras localizada na cidade de São Tomé das Letras de propriedade da Empresa. A pedra São Tomé é transportada das pedreiras até a indústria em Três Corações por meio de caminhões com capacidade média de 10 toneladas ou aproximadamente 200 m² de material.

A Pedra São Tomé proveniente da pedreira apresenta-se em forma de ladrilhos, degraus, chapas especiais e cavaco (chapas cujas dimensões não permitem a sua utilização como ladrilhos). Este material apresenta espessuras que variam de 1 a 6 cm, cores variadas (amarelo, branco e rosa) e corte manual padronizados.

O processo de beneficiamento da pedra São Tomé se inicia com o recebimento do material e descarregamento na indústria em Baependi. Depois de descarregado o material é distribuído em locais apropriados para o desenvolvimento da etapa seguinte de seleção. Nesta etapa não há geração de resíduos.

Assim que o material é descarregado e distribuído no pátio, inicia-se o processo de seleção do material (usa-se o termo bater a pedra). Os batedores que fazem a separação do material classificando-o por cor, espessura, dimensão e padrão de qualidade. O material é classificado nas cores branco, amarelo, rosa e “chocolate”, considerada de segunda.



O beneficiamento da Pedra São Tomé consiste no desenvolvimento das seguintes etapas: serrar, rebaixar, bolear, bisotar, envelhecer, mudar cor, recortar em bloquetes, polir e calibrar. O tipo de processo de beneficiamento dependerá das características do material a ser trabalhado.

Em todos estes processos de beneficiamento das pedras os resíduos e efluentes gerados são água com pó de pedra, fragmentos de quartzitos.

A empresa possui bases de armazenamento de GLP atividade **F-02-06-2 (Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP)**, com capacidade de armazenamento de 12 m³, o que enquadra a atividade na DN 74/2004 como classe 3, sendo necessária à sua regularização.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é fornecida pela rede pública, concessionária local.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

5. Reserva Legal

Este item não se aplica uma vez que o empreendimento se encontra localizado em área urbana do município de Baependi-MG.

7. Impactos Identificados e medidas mitigadoras

7.1 Efluentes Líquidos

O efluente líquido industrial é gerado no processo industrial devido à utilização de água para refrigeração dos discos e rebolos diamantados utilizados para promover o corte e desbaste das pedras. O efluente gerado, estimados em 20 m³/h é tratado por um sistema composto por 1 caixa dosadora com 1 m³, 8 caçambas metálicas móveis com cerca de 5 m³ cada, 1 reservatório de clarificação/recirculação com 50 m³, duas caçambas metálicas móveis para filtragem final e uma casa de bombas.

O tratamento do efluente é feito pelo método físico-químico com a adição de Sulfato de Alumínio e Hidróxido de Cálcio na proporção de:

-1000L de água



-40 g de Sulfato de Alumínio

- 20 g de Hidróxido de Magnésio e Cálcio

Consumo de água: Houve uma drástica redução no consumo de água fornecida pela COPASA, tendo em vista que a geração de efluente diário é cerca de 200 m³/dia. A empresa promove a recirculação total da água utilizada no processo, havendo consumo apenas decorrentes de perdas no processo por evaporação e infiltração estimadas em cerca de 3 m³/dia.

Na área da mecânica são gerados água com óleo que é direcionado para a caixa SAO, que após tratamento é direcionada para o sistema de tratamento industrial sendo então reaproveitada a água no sistema.

Sistema de Separação de água e óleo

O efluente com residual de óleos e graxas é gerado na oficina do empreendimento. O sistema adotado para tratamento deste efluente é representado por 8 caixas separadoras de água e óleo. Todo o efluente gerado no SAO, depois de tratado é direcionado para a ETE industrial para reaproveitamento no processo industrial. Portanto, não há descarte de efluente do SAO. O lodo proveniente da caixa SAO é destinado a empresa Proluminas.

7.2 Emissão Atmosférica

O único equipamento gerador de emissão atmosférica é um forno utilizado para promover a mudança de cor da pedra. Neste processo não há utilização de produtos químicos ou qualquer outro insumo que poça gerar emissões atmosféricas. A fonte de energia é o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), considerado um gás limpo e não emissor de poluentes atmosféricos. Portanto, a empresa não apresenta fonte pontual de emissão atmosférica.

7.3 Resíduos Sólidos

O empreendimento gera resíduos sólidos nos setores administrativo e industrial. O resíduo gerado no setor administrativo em sua maioria é destinado para reciclagem externa. Aqueles não passíveis de reciclagem são destinados para o aterro sanitário municipal.

Nos setores auxiliares há geração de resíduos recicláveis representados por plásticos, metal, papel, papelão e madeira. Estes resíduos são segregados internamente e destinados em sua totalidade para venda e reciclagem externa.

Os setores de beneficiamento são os responsáveis pela geração mais significativa de resíduos do empreendimento. Estes resíduos são representados por sobras de pedra.

Os resíduos gerados são pedras danificadas, madeira e serragem, plásticos, papel e papelão, sucata metálica, EPI danificado, correias de motor e resíduos de varrição.



Destinação dos resíduos:

| Resíduo | Origem | Geração | | Classificação | Destino (**) |
|----------------------|-----------------------------------|---------|-------|---------------|-------------------|
| | | Máxima | Média | | |
| Pedras danificadas | Processo industrial | 100000 | 80000 | Classe 2B | Doação prefeitura |
| Madeira e Serragem | Carpintaria | 2 | 1 | Classe 2B | Pilhas S. Thomé |
| Plásticos | Setor de embalagem, Escritório | 50 | 25 | Classe 2B | Doação reciclagem |
| Papel e Papelão | Setor de embalagem, Escritório | 50 | 30 | Classe 2B | Doação reciclagem |
| Sucata Metálica | Manutenção | 60 | 40 | Classe 2B | Venda |
| EPI danificado | Setor segurança | 2 | 1 | Classe 2A | Aterro Sanitário |
| Correias de motor | Manutenção | 3 | 2 | Classe 2A | Aterro Sanitário |
| Resíduos de varrição | Limpeza | 20 | 15 | Classe 2A | Aterro Sanitário |

(**) Aplicação no solo, aterro controlado, aterro sanitário, aterro industrial, compostagem, co-processamento, doação (especificar fim), incineração, land farming, reciclagem, reutilização, uso como combustível, outros.

Tabela 2: Resíduos Sólidos

7.2- Geração de Resíduos Oleosos

Os resíduos oleosos gerados na fábrica, durante o processo produtivo, são descritos da seguinte forma:

Os resíduos oleosos gerados no empreendimento são provenientes da área de manutenção e mecânica de peças, que é toda circulada por canaletas, que estão ligadas a Caixa SAO.

7.3. Emissões de Ruído

As etapas do processo com maior potencial de emissão de ruído foram constatadas durante a operação dos equipamentos Máquina de serrar, Calibradeira, Tamboreadeira.

Mediante um levantamento prévio ao redor da indústria, foi possível identificar os pontos que apresentam os maiores níveis de ruído. Todos os valores obtidos nesta avaliação nos pontos encontram-se abaixo dos limites legais estabelecidos, de acordo com o relatório apresentado de medição de ruído industrial.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de REV LO



| Itens | Descrição das Condicionantes | Prazo |
|-------|---|--------------------------------------|
| 01 | Entrada e saída do sistema de caixa de água e óleo. (DBO,DQO, óleos e graxas, Ph, tensoativos, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e vazão média mensal. | Anual |
| 02 | Resíduos Sólidos: enviar anualmente a SUPRAM SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados. | Anual |
| 03 | Apresentar Atestado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para o ano vigente. | 120 dias após a concessão da licença |
| 04 | Apresentar projeto técnico acompanhado de cronograma de instalação e planta de locação para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, especificando as dimensões e memorial de cálculo que atenda às determinações da DN conjunta COPAM/CERH Nº 01/2008 e Resolução CONAMA 357/2005, acompanhada da respectiva ART | 120 dias após a concessão da licença |

A Condicionante 1

Foi apresentado laudo da empresa Aqualic que não é acreditada conforme as exigências de Deliberação Normativa 167/2011, assim não é possível avaliar os laudos apresentados, portanto a condicionante 1 não foi atendida.

A primeira entrega de condicionante foi intempestiva na data de 20/08/2010 (R279268), no ano de 2011 não houve entrega das condicionantes, sendo entregue somente em 2012 novamente intempestivamente através do protocolo R289994/2012. Os anos de 2013 e 2014 foram entregues intempestivamente, no ano de 2015 não foram entregues, 2016 entregue na data correta e 2017 entrega intempestiva.

Tendo em vista a constatação desses fatos a condicionante não foi atendida.

A Condicionante 2

A condicionante 2 foi cumprida parcialmente, pois as destinações de alguns resíduos sólidos encontram-se fora das normas para o tipo de resíduos. A entrega das condicionantes foi intempestiva foram entregues alguns relatórios de cumprimento de condicionantes vencidos e outros não foram entregues. Os relatórios da condicionante 1 e 2 foram entregues concomitantemente assim ambos foram entregues fora do prazo ou não foram entregues no período estipulado.



| Resíduo Sólido | Classe ABNT | Transportador | Destino Final |
|-------------------------|-------------|----------------------|---------------------------|
| Pedras Danificadas | III | Próprio | Reaproveitamento Interno |
| Retalhos | III | Próprio | Prefeitura Municipal |
| Filetes de Pedras | III | Próprio | venda |
| Areia de quartzito | III | Terceiros | venda |
| Ladrilhos quebrados | III | Próprio | Prefeitura Municipal |
| Madeira e Serragem | III | Próprio | Pilha de estéril Pedreira |
| Plásticos | III | Prefeitura Municipal | Aterro |
| Papel e Papelão | III | Prefeitura Municipal | Aterro |
| Lâmpadas Queimadas | I | Prefeitura Municipal | Aterro |
| Resíduos Escritório | II | Prefeitura Municipal | Aterro Sanitário |
| Resíduos de Enfermaria | I | Prefeitura Municipal | Prefeitura Municipal |
| Cabos de fios Elétricos | II | Próprio | venda |
| Sucata Metálica | II | Próprio | venda |
| EPI danificado | II | Prefeitura Municipal | Prefeitura Municipal |
| Resíduos de óleo | I | Proluminas | Proluminas-Varginha |
| Correias de motor | II | Prefeitura Municipal | Prefeitura Municipal |

Tabela 3: Resíduos sólidos (destinação).

De todos os resíduos sólidos 3 foram destinados de maneira inadequada não seguindo os requisitos da Lei Nº 18.031/2009, ABNT NBR 10.004 e da DN 154/2010.

As lâmpadas são classificadas como resíduos classe I, resíduos perigosos, devendo, portanto, serem destinadas como tal, para empresas especializada em sua destinação correta.

Os resíduos como correias de motor e resíduos de enfermaria foram destinados para a Prefeitura Municipal, porém não especificando de qual forma e qual a destinação. Não especifica se enviaram para a coleta de lixo comum, se a prefeitura tem coletas específicas para esse tipo de resíduo, portanto não temos como aferir a destinação adequada deste resíduo.

Os resíduos como plástico, papel e papelão deveriam ter sido encaminhados para reciclagem e não para o aterro sanitário.

A presente condicionante não foi cumprida. Pelo não cumprimento das condicionantes foi lavrado o auto de infração nº 97876/2017.



Condicionante 3

Não foi apresentado o atestado de aprovação de projeto do corpo de bombeiros (AVCB) válido, portanto, condicionante descumprida.

Condicionante 4

Foi apresentado projeto técnico e planta de locação para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, especificando as dimensões e memorial de cálculo, porém não foi apresentado o cronograma de instalação do sistema de efluentes sanitários. Não há evidencias no processo de que o sistema de efluentes sanitários foi instalado.

O protocolo R279268/2009 foi entregue 120 dias após a publicação da licença.

Na licença de operação do empreendimento foi solicitado como condicionante do processo a instalação da ETE sanitária que segundo o relatório de cumprimento de condicionantes da Revalidação 00018/2002/002/2009 não foi cumprida.

Diante deste histórico aqui apresentado, apesar de a condicionante 4 ter sido parcialmente cumprida através da condicionante estipulada no processo de revalidação 0018/2002/002/2009, observa-se que o empreendimento não atendeu requisitos básicos de controle ambiental que é o tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento.

Os efluentes sanitários segundo informado em vistoria seriam encaminhados para a Fossa Séptica. Entretanto, ainda durante a mesma, observou-se que havia um buraco para instalar a fossa e que a mesma não se encontrava no local. No RADA apresentado não existe nenhuma informação a respeito da fossa, comprovação de sua instalação, bem como não foram enviadas análises de eficiência da mesma.

Observação:

Foi solicitado na revalidação anterior a exclusão de umas das condicionantes que é o monitoramento na saída do forno de CO₂ e SOX, anualmente. A SUPRAM avaliou o pedido e deferiu a exclusão desta condicionante.



10.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O empreendimento A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA, até o momento realizava o auto monitoramento da ETE industrial e da caixa SAO o que não se demonstra necessário atualmente já que o efluente líquido é recirculado no sistema.

No processo não é descrito o destino final do lodo da caixa separadora de água e óleo, porém em vistoria foi informado que o mesmo é enviado para a empresa em São Tomé das Letras a qual faz sua destinação para a empresa Proluminas.

Os resíduos sólidos deveriam ter sido destinados de acordo com as normas ABNT NBR 10.004, a Lei Estadual 18.031/2009 e a DN COPAM 154/2010, o que não se verificou nos relatórios apresentados de destinação dos resíduos. Verificou-se que a empresa fazia a destinação de alguns resíduos sólidos de forma inadequada dando a destinação incorreta para os mesmos.

A ETE sanitária segundo informado em vistoria foi retirada para adequação pois a mesma apresentava problemas. Foi apresentado apenas o projeto técnico da mesma e planta de locação para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, especificando as dimensões e memorial de cálculo, porém não existem evidências de que a ETE foi instalada em algum momento. Não foi enviado ainda como solicitado na licença ambiental o cronograma de instalação, nem comprovada a sua instalação.

Durante a vistoria foi observado que não havia ETE sanitária sendo instalada e que o efluente sanitário estava sendo lançado na rede de esgoto municipal que não realiza o tratamento.

Os efluentes atmosféricos gerados são provenientes do gás GLP, porém foi solicitado na revalidação anterior a exclusão da condicionante de análise desses efluentes devido ao gás GLP ter baixa emissão de poluentes.

Foi apresentado o relatório de ruídos onde apesar de serem registrados valores elevados de emissão de ruídos próximo aos setores de produção, especialmente serragem e calibragem, estas emissões não se propagam para fora dos limites da empresa.

A empresa durante os anos de sua revalidação não apresentou desempenho ambiental dado o descumprimento total ou parcial da maioria das condicionantes, bem como que a maior parte dos seus resíduos sólidos não foi destinado adequadamente. Importante ainda destacar que não existe no processo evidências de que sua ETE sanitária foi instalada.

11. Controle Processual

Trata-se de pedido de renovação de licença de operação, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0937423/2017, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo em julgado.



Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Embora o processo tenha sido devidamente formalizado, em análise ao desempenho ambiental do empreendimento, a equipe verificou que o automonitoramento não foi cumprido, prejudicando sua análise e comprovação.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso sejam preenchidos os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não sejam preenchidos os requisitos, a licença deve ser negada.

Conforme itens anteriores deste parecer, o empreendedor deixou de demonstrar a eficiência dos lançamentos contínuos de seu sistema de controle ambiental, bem como descumpriu condicionantes aprovadas em processo anterior e deixou de instalar medidas de controle necessárias a mitigar os impactos inerentes a sua atividade.

Desta forma, a equipe interdisciplinar desta SUPRAM é pelo indeferimento da Licença pleiteada, em função da não demonstração de desempenho ambiental pelo empreendimento.

Em razão do descumprimento das condicionantes conforme informado, foi lavrado o nº 97.876/2017.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **indeferimento** da renovação da revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento A.Pelúcio Comércio e Exportação LTDA. para a atividade de "Beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração, no município de Baependi – MG.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Relatório Técnico Fotográfico da A. Pelúcio Comércio e Exportação LTDA.



Figura 1: Área de seleção e separação das pedras



Figura 2: Área de Beneficiamento das pedras



Figura 3: Caixas Separadoras de água e óleo



Figura 4: Caixa com água de saída da caixa SA



Figura 5: Oficina mecânica



Figura 6: canaletas na oficina



Figura 7: Forno a base de GLP, mudança da cor da pedra.



Figura 8: Dosador de produtos químicos para decantação.



Figura 9: Sistema de tratamento efluentes industriais.



Figura 10: Sistema de tratamento efluentes industriais.



Figura 11: Instalação da nova ETE sanitária.



Figura 12: Material pronto para ser vendido